

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.120/0001-10 E-mail: pmsim2@yahoo.com.br

LEI Nº 1.249/2014

De: 09 de Junho de 2014

"Autoriza o Município de Simonésia, Estado de Minas Gerais, a adquirir uma área de terreno que especifica e dá outras providências."

O Povo do Município de Simonésia, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Marinalva Ferreira, Prefeita Municipal, sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado, a adquirir uma área de terreno medindo 268,23 m2, de propriedade de Maria Lopes Perígolo; José Gonçalves Lopes; Eliana Perígolo Lopes da Silva; Helena Lopes Pereira; Célia Lopes Perígolo Barros Quintão; Roseli Lopes Perígolo Silva; Adelina Gonçalves Lopes, situada no lugar denominado "Boa Vista", atual Bairro Nossa Senhora Aparecida, neste Município de Simonésia, Estado de Minas Gerais, confrontando-se atualmente com áreas do próprio Município de Simonésia e com áreas de Lourenço Gonçalves Lopes, imóvel devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca sob a matrícula 15.460 – 26.296 - Livro 02 de Registro Geral.

Parágrafo único: a área descrita no caput deste artigo será destinada a abertura de uma rua que dará acesso a Rua Olavo Bilack, no Bairro Nossa Senhora Aparecida.

012

14 06 1 Princ 14:30 M

Praça Getúlio Vargas, 50 – Fone/Fax: (33) 3336-1235 - CEP- 36930-000 - Simonésia – Minas Gerais



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.385.120/0001-10

E-mail: pmsim2@yahoo.com.br

Art. 2º - O valor da compra e venda do imóvel de que trata a presente Lei é de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).

Parágrafo único: O pagamento será efetuado à vista, no ato da assinatura da escritura pública de compra e venda.

Art. 3º - Fica fazendo parte integrante desta Lei, para todos os efeitos legais, independentemente de sua transcrição, a planta de situação do imóvel, memorial descritivo, o laudo de avaliação e demais documentos inerentes ao imóvel, que serão arquivados no Paço Municipal, junto ao Setor de Patrimônio.

 Art. 4º - As despesas da presente lei correrão à custa da seguinte dotação orçamentária 0206 04 122 0013 1.007449061 – F 226 – Aquisição de Imóveis.

publicação.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Simonésia (MG), 09 de Junho de 2014.

Marinalva Ferreira

012

Prefeita Municipal

14:30 %